Conab	ORDEM DE COMPRA - OC	1. Número 0000001/2019	2. Data 21/02/2019

3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material	5. Processo	6. CGC	7. Inscrição Estadual
BA - GEOPE	Nº GEOPE/BA 172/2017	Nº 21205.000122/2017-26	26.461.699/0061-11	30057302

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social			
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI			
9. Endereço RUA AMERICO BRASILIENSE,1827		**10. CEP** 04.715-005	**11. Telefone** (11)2368-0357
12. Município/Cidade São Paulo	**13. UF** SP	**14. CGC** 22.416.068/0001-99	**15. Inscrição Estadual** 144564150110

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R$	
				Unitário	Total
1	000010136 - LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS	1 unidade	9	189,4300	1.704,87
			21. Total Geral (R$) =		1.704,87

OBSERVAÇÕES

22. Amparo Legal
Pregão

CONDIÇÕES

23. Local de Entrega
AV. ACM Nº 3.840, EDF. CAPEMI 4º ANDAR - PITUBA - SALVADOR/BA. CEP 41.800-700

24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete
30 Dias Corridos	12 meses	10 Dias Úteis	CIF - incluso

DESPESA EMPENHADA

28. Número	29. Data
2019NE000172	15/02/2019

30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
Cláudio Santana da Costa Setor Administrativo Pregoeiro	Gerência de Operações e Administração GEFAD - Gerente Substituto	Franklin José Andrade Gomes Superintendência Regional da Bahia Superintendente	Data Fornecedor 18/03/2019

Conab	ORDEM DE COMPRA - OC	1. Número 0000001/2019	2. Data 21/02/2019

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá os seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
2. Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias constantes da presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam , plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONAB na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONAB ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.